

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO Nº 001/2022**

A Fundação Municipal do Idoso - Casa Dona Neném Lucindo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de pessoal para as funções de Cuidador de Idoso e Auxiliar de Serviços Gerais em caráter excepcional, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal de nº 1.733/2015, Lei Municipal da Constituição da Fundação nº1850/2018, e do Estatuto da Fundação Municipal do Idoso – Casa Dona Neném Lucindo, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se para suprir necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público/privado;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

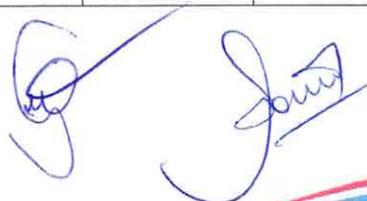
1.1 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações do Município de Bela Vista de Goiás e da Fundação Municipal do Idoso, no Jornal impresso *DIÁRIO DO ESTADO* e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás: www.belavista.go.gov.br.

1.2 É obrigação do candidato acompanhar todos os atos referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de funções conforme quadro abaixo, pelo tempo DETERMINADO cuja escolaridade, experiência, exigências, carga horária e salários são estabelecidos conforme segue:

2.2 Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições:	Vagas	Cadastro de Reserva	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo:	Carga horária	Vencimento R\$
Cuidador de Idosos – Ala Masculina	4	12	Fundamental Incompleto/ Experiência Comprovada	12/36	R\$ 1.500,00
Cuidadora de Idosos – Ala Feminina	2	6	Fundamental Incompleto/ Experiência Comprovada	12/36	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	3	9	Fundamental Incompleto/ Experiência Comprovada	12/36	R\$ 1.500,00



2.2.1 O candidato que atenda aos requisitos da função será contratado de acordo com a necessidade da Fundação Municipal do Idoso - Casa Dona Neném Lucindo supervisionado pela própria Fundação e Conselho Curador.

2.3 O Regime Jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado é o administrativo que gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.4 Para as vagas de Cuidador de Idoso e Serviços Gerais a jornada de trabalho será de 12x36hrs, tendo direito a 1 hora de descanso conforme lei federal.

2.5 Valores fixados conforme plano de Cargos e Salários aprovado pelo Conselho Curador.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Fundação Municipal do Idoso – Casa Dona Neném Lucindo, situado a Rua Inácio Pinheiro Esq. Com Rua 2 Qd 04 nº310, Conjunto Dona Delfina (ao lado da Subestação da ENEL) – Bela Vista de Goiás, nos dias 24/10/2022 a 27/10/2022 nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 Não serão aceitas inscrições em mais de uma função por candidato. No caso do candidato protocolar mais de uma inscrição, será considerado o primeiro protocolo e nas demais funções, o candidato aparecerá na lista de desclassificados.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;



- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, do documento de Identidade ou Carteira Profissional, juntamente com o original do documento apresentado, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de Identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- d) Apresentar comprovante (cópia e original para simples conferência) de escolaridade e formação, bem como títulos e certificados de cursos, de acordo com o item 2 do presente edital.
- e) Apresentar comprovante de experiência na área da função.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos que preencherem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final, realizada da seguinte forma:

5.1.1 A seleção será feita com base no tempo de serviço prestado na área relativa à função, atribuindo-se 0,5 (meio) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados na área equivalente à função.

5.1.2 A comprovação do tempo de serviço prestado será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado atuante na área, devendo constar o período (*dia/mês/ano de início e fim*) em que os serviços foram prestados. *Não serão consideradas certidões/declarações, sem data precisa.*

5.1.2.1 Serão considerados para comprovação de que trata o subitem anterior, cópia da CTPS (capa com dados do candidato e páginas em que constam os contratos), cópia do contrato de trabalho e declarações ou certidões (*com firma reconhecida*).

5.1.2.2 Serão consideradas as cópias para comprovação da experiência de trabalho, somente se acompanhadas dos documentos originais, para conferência da comissão ou se forem autenticadas em cartório.

5.3 Também comporão a nota para classificação final, os anos completos de escolaridade, atribuindo-se 0,5 (meio) pontos para cada ano concluído.

5.4 Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, a qual será considerada para efeito de pontuação.



5.4.1 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

5.5 Será emitido recibo da documentação recebida para o candidato.

5.6 Não serão aceitos documentos apresentados após o ato de inscrição.

6. RECURSOS:

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Diretoria da Fundação, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão indicada pelo Conselho Curador, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. CRITÉRIO PARA DESEMPATE:

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 Tiver maior experiência na área.

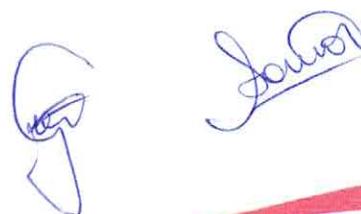
7.1.2 Apresentar idade mais avançada.

7.1.3 No caso de haver candidato maior de 60 (sessenta) anos, a ordem de preferência a ser aplicada para desempate será:

7.1.3.1 Apresentar idade mais avançada.

7.1.3.2 Tiver maior experiência na área.

7.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no dia **28/10/2022**.

8.2 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, o Processo Seletivo Simplificado será homologado.

8.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no dia **04/11/2022**.

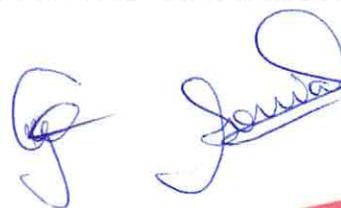
8.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Placard Municipal e da Fundação e em jornal de grande circulação do estado, a saber, *Diário do Estado*, prorrogável uma única vez, por igual período pela Fundação Municipal do Idoso – Casa Dona Neném Lucindo.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Fundação, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Fundação Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de funções, na data da posse;
- g) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizam acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do At. 37 da Constituição Federal.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4 No período de validade no Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

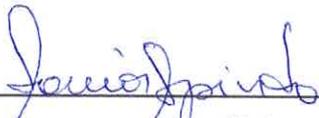
10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

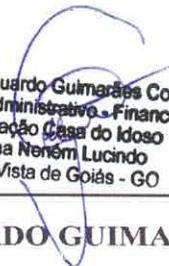
10.4 Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais.

10.5 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

10.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



SONIA SEBASTIANA PINTO
Diretora Presidente
Fundação Municipal do Idoso
Casa Dona Neném Lucindo



Carlos Eduardo Guimarães Coelho
Diretor Administrativo - Financeiro
Fundação Casa do Idoso
Dona Neném Lucindo
Bela Vista de Goiás - GO

CARLOS EDUARDO GUIMARÃES COELHO

Diretor Administrativo/Financeiro